

GARANTIA E PRAZOS PARA ATENDIMENTO

Conforme previsto na legislação, as operadoras de planos de saúde deverão garantir o atendimento aos beneficiários nos seguintes prazos:

- **Consulta básica** - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia: em até 7 (sete) dias **úteis**;
- **Consulta nas demais especialidades médicas**: em até 14 (quatorze) dias **úteis**;
- **Consulta/sessão com fonoaudiólogo**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Consulta/sessão com nutricionista**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Consulta/sessão com psicólogo**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Consulta/sessão com terapeuta ocupacional**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Consulta/sessão com fisioterapeuta**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial**: em até 3 (três) dias **úteis**;
- **Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Procedimentos de alta complexidade - PAC**: em até 21 (vinte e um) dias **úteis**;
- **Atendimento em regime de hospital dia**: em até 10 (dez) dias **úteis**;
- **Atendimento em regime de internação eletiva**: em até 21 (vinte e um) dias **úteis**;
- **Urgência e emergência**: atendimento imediato.

Os prazos estabelecidos são contados **a partir da data da demanda do serviço** ou procedimento até a sua efetiva realização e após terem cumprimento das carências previstas no contrato.

Ao encontrar dificuldades de agendamento de suas consultas, exames e/ou procedimentos e internamentos eletivos fora dos prazos estipulados, **entre em contato imediatamente com a ITAMED**, que providenciará o atendimento da demanda nos prazos estipulados, considerando-se o prazo o momento do contato com a ITAMED, que fornecerá número do protocolo de seu atendimento.

O contato pode ser feito pelo telefone (45) 3576-8011, via e-mail sac@itamed.com.br ou através do formulário no site www.itamed.com.br.

Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, será considerado **o acesso a qualquer prestador da rede assistencial**, habilitado para o atendimento, disponibilizado pelo Plano e, **não necessariamente, a um prestador específico** escolhido pelo beneficiário.

Ressaltamos que a obrigatoriedade de cobertura e cumprimento dos prazos são para **ESPECIALIDADES** médicas autorizadas pelo Conselho Federal de Medicina, **NÃO SENDO considerada as áreas de atuação da especialidade** mesmo que reconhecidas pelo CFM. Exemplo: Pneumologia Pediátrica, Ortopedista Pediátrico, Neurologia Pediátrica, Nefrologia Pediátrica, entre outros.

Atenciosamente

PLANO DE SAÚDE ITAMED